

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL**Despacho n.º 9364/2025**

Sumário: Suspensão da licença de transporte aéreo – AVINCIS Aviation Portugal, Unipessoal, Lda.

A sociedade AVINCIS Aviation Portugal, Unipessoal, L.^{da} é titular de uma licença de transporte aéreo intracomunitário e não regular intracomunitário de passageiros, carga e correio, que lhe foi concedida pelo Despacho n.º SET 59/96, de 14 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 29 de junho de 1996, tendo a última alteração a esta licença sido efetuada pelo Despacho n.º 7610, de 22 de junho de 2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 21 de julho de 2023.

Tendo sido suspenso o Certificado de Operador Aéreo da operadora aérea AVINCIS Aviation Portugal, Unipessoal, L.^{da}, a seu pedido, em 14 de julho de 2025, determino, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 2.5.1, da Deliberação n.º 203/2025, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2025, suspender a supra identificada licença de transporte aéreo, com efeitos a partir daquela data.

31 de julho de 2025. – A Presidente do Conselho de Administração, Ana Vieira da Mata.

319391809